

Vitória (ES), quinta-feira, 28 de Maio de 2020.

Farmacoepidemiologia indicaram a Conselheira Rute Cristina de Queiroz Costa e o conselheiro Anselmo Dantas. As indicações da conselheira Rute e do conselheiro Anselmo foram aprovadas pelo Colegiado por unanimidade. 4 - E-mail do Conselho Nacional de Saúde convida para Oficinas Regionais, para Discussão da Minuta da Norma de Portabilidade da Água e para Consumo Humano. Dia 03/03/20, em Belo Horizonte, em breve encaminharão a programação e informações sobre o local do evento. Os membros do Comitê Intersectorial de Saúde e Meio Ambiente, Vigilância em Saúde e Farmacoepidemiologia indicaram a Conselheira Rute Cristina de Queiroz Costa. A indicação da conselheira Rute foi aprovada por 22 votos e 1 abstenção. 5 - CI/SESA/GS/Nº 011/2020, solicita a indicação de dois representantes, titular e suplente indicados pelo CES, dentre os membros representantes dos usuários, para comporem o Conselho Fiscal da Fundação Estadual de Inovação em Saúde (iNOVA Capixaba). Os membros da CIOF indicaram a conselheira Rute Cristina Queiroz Costa e o conselheiro Paulo da Silva Teixeira. O Colegiado aprovou a indicação de Rute e Paulo para o Conselho Fiscal da iNOVA Capixaba com 14 votos a favor, 1 contra e 1 abstenção. 2 - Aprovação das Atas da 206ª Reunião Ordinária e da 79ª Reunião Extraordinária do CES. A ata da 206ª RO foi aprovada com 20 votos a favor e 3 abstenções. A ata da 79ª RE foi aprovada com 20 votos a favor e 3 abstenções. 3 - Ratificar a Resolução nº 1149/19 "Ad Referendum" que aprova as datas de realização das "Oficinas de Formação de Formadores e Multiplicadores para o Controle Social". A Resolução nº 1149/19 foi ratificada por unanimidade. Ponto 4 - Apresentação das "Estratégias da SESA de combate ao Aedes Aegypti e às doenças dengue, Chikungunya e Zica". O Gerente da Vigilância em Saúde, Luiz Carlos Reblin, apresentou os gráficos comparativos da dengue, da Chikungunya e da Zica, considerando o ano de 2019 e 2020, com relação ao número de casos notificados. Informou que as notificações da dengue e da Chikungunya aumentaram em 2020, comparando com o mesmo período do ano de 2019 e apontou a cidade de Vitória o município com a maior concentração dos casos. Comentou que o Apoio Matricial é uma nova ação da SESA, em conjunto com os municípios, para combater o Aedes Aegypti e as três doenças. Que, essa ação é realizada na região norte e deverá ser ampliada para as demais regiões. São discutidos temas como: vigilância e controle do vetor, vigilância epidemiológica e laboratorial, conhecimento dos fluxos e protocolos da APS, conhecimento em mobilização social, tendo como objetivo integrar as vigilâncias e a APS. Também

apresentou o cronograma das ações que estão sendo realizadas na região. 5 - Apresentação do "Proposta de expansão e Co financiamento do SAMU 192". Esse ponto de pauta não foi apresentado. O Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Regulação e Organização da Atenção à Saúde, Gleykson Barbosa, justificou a ausência de Eduardo Fernando de Souza responsável por essa apresentação. O assunto será apresentado na reunião extraordinária de 05/03/20. 6 - Apresentação e esclarecimentos sobre o "Contrato de Prestação de Serviços dos SRT - Serviços de Residência Terapêutica. Cristiano Araújo, assistente social e servidor da Subsecretaria de Ações em Saúde, informou que no Espírito Santo, os Serviços de Residência Terapêutica (SRT) começaram, no início dos anos 2000, a acolher os usuários internados em hospitais psiquiátricos de longa permanência impossibilitados de retornarem à família de origem e descreveu o seu funcionamento. Relatou que a comissão técnica é responsável pelo acompanhamento dos usuários e acompanha essa prestação de serviço. Que atualmente o serviço é gerido pela SESA e prestado por uma instituição contratada. Lembrou que o atual contrato está vigente há 10 anos e terminará em maio de 2020; mas, por indicação da PGE, não será renovado. Cristiano destacou que não há previsão para contratar o novo serviço devido à complexidade da contratação e o processo deve ser analisado ainda por outros setores. 7 - **Relato dos Comitês e Comissões Intersectoriais.** Esse ponto de pauta será apresentado na próxima reunião ordinária do CES. A presente Ata foi lavrada e segue assinada pelo Secretário Executivo do CES, Alexandre de Oliveira Fraga e pelo presidente Luiz Carlos Reblin.

#### **ALEXANDRE DE OLIVEIRA FRAGA**

Secretário Executivo  
Conselho Estadual de Saúde - CES/  
ES

#### **LUIZ CARLOS REBLIN**

Presidente  
Conselho Estadual de Saúde - CES/  
ES

#### **Protocolo 585520**

#### **PORTARIA Nº 098-R, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Estabelece valor e critério clínico para internação em leito de cuidados prolongados.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.080/1990 que define que quando as disponibilidades do Sistema Único de Saúde (SUS) forem insuficientes para garantir a cobertura

assistencial à população de uma determinada área, o Estado poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada;

Considerando o Decreto nº 4593-R de 13 de março de 2020 que declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente ao surto de coronavírus(COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando as alterações na grade de referência da Rede de Urgência e Emergência para atendimento hospitalar no Sistema Único de Saúde do Estado do Espírito Santo visando garantir a manutenção da prestação de serviços especializados bem como a definição de hospitais de referência para atendimento às vítimas da COVID-19, conforme Portaria nº 084-R, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo COVID-19. Considerando Portaria MS nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos cuidados prolongados para retaguarda à rede de atenção às urgências e emergências (RUE) e às demais redes temáticas de atenção à saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS).

Considerando Edital de Credenciamento SESA/SSAS/GECORC/NEC Nº 003/2018 que define as regras para prestação de serviços de internações hospitalares em estabelecimentos privados; e

Considerando a necessidade de retirada dos pacientes clínicos de longa permanência e/ou em condições crônicas dos hospitais públicos e filantrópicos para garantir a disponibilidade de leitos de enfermaria para atendimento às vítimas da COVID-19 nos hospitais inseridos no Plano Estadual de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus.

#### **RESOLVE**

**Art.1º DEFINIR** que as internações de pacientes clínicos de cuidados prolongados nos hospitais que aderirem ao Edital de Credenciamento SESA/SSAS/GECORC/NEC Nº 003/2018, a partir da data de publicação desta Portaria, permanecerão com o valor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais) para diária de Enfermaria até a alta do paciente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São considerados pacientes clínicos de cuidados prolongados os definidos no artigo 16, §1º, da Portaria MS nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, discriminados no ANEXO I.

**Art.2º** A regulação dos pacientes será realizada exclusivamente pela SESA por meio do Núcleo Especial

de Regulação da Internação.

**Art.3º** Ficam mantidas todas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento SESA/SSAS/GECORC/NEC Nº 003/2018, exceto quanto o valor de diária de enfermaria que seguirá o disposto no Art.1º.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 27 de maio de 2020

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

#### **ANEXO I**

#### **CRITÉRIOS CLÍNICOS PARA ENQUADRAMENTO NA PORTARIA**

- I - Usuários em suporte respiratório, como ventilação mecânica não invasiva, oxigenoterapia ou higiene brônquica;
- II - Usuários submetidos a anti-biototerapia venosa prolongada, terapia com antifúngicos, dietoterapia enteral ou nasogástrica, portadores de outras sondas e drenos;
- III - Usuários submetidos aos procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos que se encontrem em recuperação e necessitem de acompanhamento multidisciplinar, cuidados assistenciais e reabilitação físico-funcional;
- IV - Usuários em reabilitação motora por Acidente Vascular Cerebral (AVC), neuropatias, Traumatismo Crânio Encefálico (TCE), Hematoma Sub-Aracnóide Traumático (HSAT), Hematoma Sub-aracnóide Espontâneo (HSAE) e Traumatismo Raquimedular (TRM);
- V - Usuários traqueostomizados em fase de decanulação;
- VI - Usuários que necessitem de curativos em úlceras por pressão grau III e IV;
- VII - Usuários sem outras intercorrências clínicas após procedimento de laparotomia;
- VIII - Usuários com incapacidade transitória de deambulação ou mobilidade;
- IX - Usuários com disfagia grave aguardando gastrostomia; ou
- X - Usuários, em fase terminal, desde que com agravamento do quadro, quando não necessitem de terapia intensiva.

#### **Protocolo 585723**

#### **TERMO DE ADESÃO Nº 0011/2020**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

**CONTRATADA:** OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA - ME.

**OBJETO:** Visa à formalização da Adesão dos Lotes 01 e 03, da Ata de Registro de Preço nº 001/2020 (PGE), com vencimento em 20/08/2020, no valor total de R\$ 400,98 (quatrocentos reais e noventa e oito centavos) e às Cláusulas nele contidas para atender a INOVA CAPIXABA,